

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário SRS/T.  
OTONI N° 001/2014

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Responsável Legal pelo estabelecimento CAFÉ MONTES CLAROS foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário SRS/T. OTONI N° 001/2014 em 01/09/2014 e não interpôs recurso, torna-se definitiva a referida decisão, nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso, após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Teófilo Otoni, 28 de abril de 2015.

Maria Amélia Cardoso Mares Porto  
Coordenadora do NUVISA  
SRS de Teófilo Otoni